



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2016

**Projeto Aprovado sem os
pareceres das Comissões de
acordo com o art. 178 do RI**

4286/2016

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre concessão de subvenção social para o exercício de 2016, na importância de R\$.73.800,00, para a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama.

Tramitação:

1-Aceito como objeto de estudo em 23.07.2016.

2-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 23.07.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 25.07.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **vinte e cinco** dias do mês de **Julho** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48 - DE 23 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para o exercício de 2016, à Entidade que especifica".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da saúde, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco.....R\$ 73.800,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 73.800,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 - Poder Público

2.08 - Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 73.800,00

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), cuja classificação é a seguinte:

2 – Poder Público

2.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 73.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 73.800,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentários, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

2 - Poder Público

2.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.01.01 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

339030.30.01 – 10.122.0015-2038 Material de Consumo.....R\$ 31.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 73.800,00

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - O respectivo valor da subvenção relacionada, somente será liberada após a aprovação do Plano de Trabalho, pelo seu respectivo conselho, como também o atendimento a Instrução nº 01/2015 da Contadoria Municipal.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

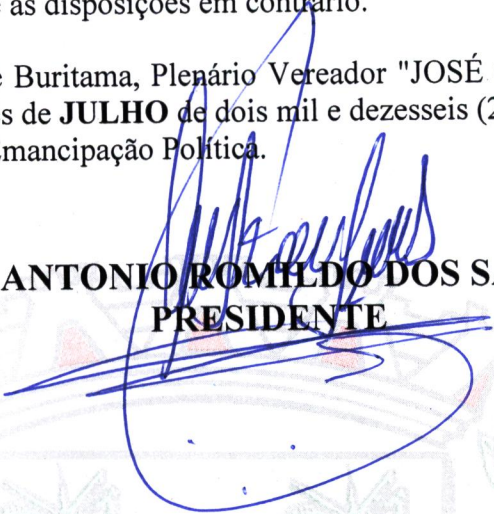
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **JULHO** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 51, DE 20.07.2016.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para o exercício de 2016, à Entidade que especifica".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto 51/16 acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

As subvenções e os auxílios financeiro, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local, e no regimento interno da Câmara. Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes. Além disto, devem atender às condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previstos no orçamento ou em seus créditos adicionais.

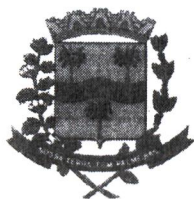
S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 21 de Julho de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para o exercício de 2016, à Entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da saúde, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco.....R\$ 73.800,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 73.800,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 73.800,00

Art. 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), cuja classificação é a seguinte.

2 – Poder Público

2.08 – Fundo Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social.....R\$ 73.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 73.800,00

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

2 – Poder Público

2.08 – Fundo Municipal de Saúde

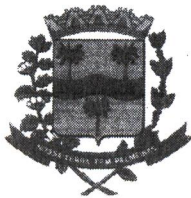
339039.01.01 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

339030.30.01 – 10.122.0015-2038 Material de Consumo.....R\$ 31.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 73.800,00

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - O respectivo valor da subvenção relacionada, somente será liberada após a aprovação do Plano de Trabalho, pelo seu respectivo conselho, como também o atendimento a Instrução nº 01/2015 da Contadoria Municipal.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de julho de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Tecladora - Oricada - 20-JUL-2016-10:08-000244-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER STAVA DO POVO"

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 23/07/16

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 23/07/16

PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a deliberação dos Nobres Edis, para subvenção da Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, para atender demanda durante o exercício de 2016.

Atenciosamente,

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TECNICISTA - Cronograma - 20-Jul-2016-10:09-000245-1/2

CARERA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER ENVA DO POU"